



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO
PROCESSO SELETIVO PARA OS CURSOS TÉCNICOS PROEJA
PSCT - 2019

Edital nº 65/2019, de 08 de outubro de 2019

1ª Retificação do Edital nº 65/2019, realizada em 18/11/2019

A Pró-reitora de Ensino do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano, de acordo com as disposições da legislação em vigor, **FAZ SABER**, por meio deste Edital, que no período de **18 de outubro a 25 de novembro de 2019** estarão abertas as inscrições do **Processo Seletivo para** ingresso no **Programa Nacional de Integração da Educação Profissional com a Educação Básica na Modalidade da Educação de Jovens e Adultos – PROEJA**, no ano letivo de 2020, nos **Cursos Técnicos Presenciais** ofertados pelos **Campi Floresta e Serra Talhada** e os **Cursos de Formação Inicial e Continuada – PROEJA FIC Integrado ao Ensino Médio** ofertados pelos **Campi Petrolina, Ouricuri e Santa Maria da Boa Vista**, a ser realizado conforme disposto nos itens a seguir.

1 DAS HABILITAÇÕES E VAGAS

1.1 As vagas estão distribuídas nas seguintes modalidades:

- a) Cursos Técnicos na modalidade PROEJA** (ensino técnico integrado ao ensino médio) – **70 vagas - Campi Floresta e Serra Talhada**, conforme Quadro de Vagas no subitem **1.2**.
- b) Cursos na modalidade PROEJA FIC** (ensino técnico integrado ao ensino médio) – **200 vagas – Campi Petrolina, Ouricuri e Santa Maria da Boa Vista**, conforme item **1.2**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO

1.2 QUADRO DE VAGAS

CAMPUS PETROLINA

PROEJA FIC	Turno	Entrada	Ampla Concorrência (A)	Cotas para Egressos de Escola Pública								TOTAL DE VAGAS
				Renda \leq 1,5 salário mínimo per capita				Independente de Renda				
				PPI*		Não se declararam PPI		PPI*		Não se declararam PPI		
				PcD**	Vagas gerais	PcD**	Vagas gerais	PcD**	Vagas gerais	PcD**	Vagas gerais	
(B)	(C)	(D)	(E)	(F)	(G)	(H)	(I)					
MESTRE DE OBRAS	NOITE	2020.1	17	02	04	01	02	02	04	01	02	35
ELETRICISTA PREDIAL	NOITE	2020.1	17	02	04	01	02	02	04	01	02	35
OPERADOR DE COMPUTADOR	NOITE	2020.1	17	02	04	01	02	02	04	01	02	35
Total												105

* PPI: Candidatos Autodeclarados Pretos, Pardos ou Indígenas (conforme disposto no item 4.6).

** PcD: Pessoas com Deficiência (conforme disposto na alínea c do item 4.1).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO

CAMPUS FLORESTA

Cursos Técnicos PROEJA	Turno	Entrada	Ampla Concorrência (A)	Cotas para Egressos de Escola Pública								TOTAL DE VAGAS
				Renda ≤ 1,5 salário mínimo per capita				Independente de Renda				
				PPI*		Não se declararam PPI		PPI*		Não se declararam PPI		
				<i>PcD**</i>	<i>Vagas gerais</i>	<i>PcD**</i>	<i>Vagas gerais</i>	<i>PcD**</i>	<i>Vagas gerais</i>	<i>PcD**</i>	<i>Vagas gerais</i>	
				(B)	(C)	(D)	(E)	(F)	(G)	(H)	(I)	
ADMINISTRAÇÃO	NOITE	2020.1	17	02	04	01	02	02	04	01	02	35
Total												35

* PPI: Candidatos Autodeclarados Pretos, Pardos ou Indígenas (conforme disposto no item 4.6).

** PcD: Pessoas com Deficiência (conforme disposto na alínea c do item 4.1).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO

CAMPUS OURICURI

PROEJA FIC	Turno	Entrada	Ampla Concorrência (A)	Cotas para Egressos de Escola Pública								TOTAL DE VAGAS
				Renda ≤ 1,5 salário mínimo per capita				Independente de Renda				
				PPI*		Não se declararam PPI		PPI*		Não se declararam PPI		
				PcD**	Vagas gerais	PcD**	Vagas gerais	PcD**	Vagas gerais	PcD**	Vagas gerais	
(B)	(C)	(D)	(E)	(F)	(G)	(H)	(I)					
ELETRICISTA PREDIAL	NOITE	2020.1	15	02	03	01	02	02	03	01	01	30
OPERADOR DE PROCESSAMENTO DE FRUTAS E HORTALIÇAS	NOITE	2020.1	15	02	03	01	02	02	03	01	01	30
Total												60

* PPI: Candidatos Autodeclarados Pretos, Pardos ou Indígenas (conforme disposto no item 4.6).

** PcD: Pessoas com Deficiência (conforme disposto na alínea c do item 4.1).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO

CAMPUS SERRA TALHADA

Cursos Técnicos PROEJA	Turno	Entrada	Ampla Concorrência (A)	Cotas para Egressos de Escola Pública								TOTAL DE VAGAS
				Renda ≤ 1,5 salário mínimo per capita				Independente de Renda				
				PPI*		Não se declararam PPI		PPI*		Não se declararam PPI		
				<i>PcD**</i>	<i>Vagas gerais</i>	<i>PcD**</i>	<i>Vagas gerais</i>	<i>PcD**</i>	<i>Vagas gerais</i>	<i>PcD**</i>	<i>Vagas gerais</i>	
(B)	(C)	(D)	(E)	(F)	(G)	(H)	(I)					
EDIFICAÇÕES	NOITE	2020.1	17	02	04	01	02	02	04	01	02	35
Total												35

* PPI: Candidatos Autodeclarados Pretos, Pardos ou Indígenas (conforme disposto no item 4.6).

** PcD: Pessoas com Deficiência (conforme disposto na alínea c do item 4.1).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO

CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA

PROEJA FIC	Turno	Entrada	Ampla Concorrência (A)	Cotas para Egressos de Escola Pública								TOTAL DE VAGAS
				Renda ≤ 1,5 salário mínimo per capita				Independente de Renda				
				PPI*		Não se declararam PPI		PPI*		Não se declararam PPI		
				PcD**	Vagas gerais	PcD**	Vagas gerais	PcD**	Vagas gerais	PcD**	Vagas gerais	
(B)	(C)	(D)	(E)	(F)	(G)	(H)	(I)					
AUXILIAR TÉCNICO AGROPECUÁRIA	NOITE	2020.1	17	02	04	01	02	02	04	01	02	35
Total											35	

* PPI: Candidatos Autodeclarados Pretos, Pardos ou Indígenas (conforme disposto no item 4.6).

** PcD: Pessoas com Deficiência (conforme disposto na alínea c do item 4.1).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO

- 1.3 O perfil profissional de cada curso está disposto no **Anexo IV** deste Edital.
- 1.4 Todos os cursos poderão ter aulas aos sábados de acordo com o disposto no Calendário Escolar/Acadêmico de cada *campus*, nos períodos da manhã e/ou da tarde.
- 1.5 Nos Cursos Técnicos na modalidade PROEJA e Cursos PROEJA FIC poderão ocorrer aulas em turno oposto ao informado no Edital, de acordo com a necessidade de cada Coordenação.
- 1.6 Em atendimento ao princípio da economicidade dos recursos públicos (humanos, físicos e financeiros), as coordenações de cada curso poderão realizar remanejamento e/ou junção de turmas, inclusive com remanejamento de turno.

2 DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

2.1 Técnico na Modalidade PROEJA e Cursos PROEJA FIC

2.1.1 Ter concluído ou estar concluindo o **9º ano (antiga 8ª série)** ou a **4ª fase da Educação de Jovens e Adultos** do Ensino Fundamental ou equivalente.

2.1.2 Apresentar a documentação exigida no **item 3**.

2.1.3 Somente poderão concorrer às vagas destinadas ao PROEJA, candidatos com **idade mínima de 18 anos completos** até a data de efetivação da matrícula.

3 DA INSCRIÇÃO

3.1 Período de Inscrição: **18 de outubro a 25 de novembro de 2019**.

3.1.1 No dia **25 de novembro de 2019, às 23h59min**, horário local, estarão encerradas as inscrições.

3.2 Para proceder à sua inscrição no Processo Seletivo, o candidato deverá:

3.2.1 Satisfazer todas as condições do presente Edital, anulando-se todos os atos decorrentes de inscrição efetuada em desacordo com as normas nele contidas;

3.2.2 Preencher, eletronicamente, todos os itens do Formulário de Inscrição, disponibilizado no endereço eletrônico <https://aluno.ifsertao-pe.edu.br/>, inclusive o Questionário Socioeconômico.

3.2.3 Anexar **Histórico Escolar** ou documento equivalente comprobatório das informações constantes no **item 7 DA CLASSIFICAÇÃO** (o documento anexo poderá ter no máximo 10 MB, em formatos PDF/JPEG/JPG/TIFF/PNG).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO

3.2.3.1 Caso não for possível anexar o Histórico Escolar o candidato poderá anexar DECLARAÇÃO emitida pela escola (conforme modelo constante no Anexo II deste Edital).

3.2.4 O documento anexado deverá ter frente e verso (quando houver), nome completo do candidato, carimbo e a assinatura do responsável pela escola e deverá estar digitalizado na íntegra.

3.2.5 O candidato deverá apresentar o original do documento utilizado na inscrição do Processo Seletivo para a conferência no momento da matrícula, por um servidor da Secretaria de Controle Acadêmico do campus. Havendo divergência entre as informações prestadas pelo candidato ou ausência da via original da referida documentação, o candidato terá prazo do período de matrícula na instituição para apresentar os documentos. A não apresentação da documentação no prazo estipulado implica em desclassificação do processo seletivo.

3.3 Em hipótese alguma será aceita documentação encaminhada por via postal, via fax, protocolo e/ou via correio eletrônico.

3.4 No ato do preenchimento do Formulário de Inscrição, o candidato precisará do número do CPF.

3.5 O número do CPF solicitado no item 3.4 será necessariamente do candidato e não dos pais ou responsáveis.

3.6 NÃO será cobrada taxa de inscrição para participação no Processo Seletivo.

3.7 Não será efetivada a matrícula de candidato estrangeiro sem o visto de permanência como estudante ou sem apresentar o Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) na condição de residência permanente, salvo os que são beneficiados por acordos de cooperação internacional. Em todos os casos mencionados neste item, os prazos de estada constantes nos documentos apresentados devem ser válidos.

3.7.1 O candidato que tiver concluído seus estudos de Ensino Fundamental, ou equivalente, em estabelecimento de ensino estrangeiro deverá ter a sua equivalência de estudos declarada pelo Conselho Estadual de Educação, com data anterior à da sua matrícula.

3.8 No momento da inscrição, o candidato deverá **optar apenas por um curso**.

3.9 O candidato deverá informar, no ato da inscrição, as médias das disciplinas exigidas, conforme disposto no item 7 DA CLASSIFICAÇÃO.

3.10 As informações prestadas no pedido de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, e dão ao IF SERTÃO-PE, no caso de dados incorretos, incompletos, ilegíveis, notas divergentes, notas sem comprovação, divergência na identificação do candidato, documento sem assinatura e carimbo do responsável pela escola, ou documentos inverídicos, mesmo que constatados *a posteriori*, o direito de excluir o candidato deste processo seletivo e declarar nulos os atos praticados em decorrência da inscrição.

3.10.1 Serão indeferidas as inscrições que apresentarem documentos:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO

- com divergência na identificação do candidato (nome na inscrição divergente do constante nos documentos anexados);
- sem o nome do candidato;
- notas sem comprovação;
- sem o carimbo e a identificação da escola;
- sem a assinatura do responsável pela escola;
- documento ilegível (de difícil leitura, que não se pode ler com clareza);
- documento sem a visualização completa (sem estar digitalizado na integralidade);

3.11 O candidato é o **ÚNICO** responsável pelo correto preenchimento do **Formulário de Inscrição**.

3.12 A constatação de informação incorreta de dados implicará em cancelamento automático da inscrição, mesmo após o nome constar na relação de candidatos inscritos.

3.13 Quaisquer alterações na inscrição poderão ser feitas pelo próprio candidato, por meio de seu login e senha, no sistema até o fechamento das inscrições, **25 de novembro de 2019, às 23h59min**.

3.14 Os candidatos que pretendem optar pelas ações afirmativas do Sistema de Cotas devem observar o disposto nos **itens 4**.

3.15 O IF SERTÃO-PE não se responsabiliza por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica.

3.16 A partir do dia **26 de novembro de 2019**, a Comissão Permanente de Processo Seletivo do IF SERTÃO-PE disponibilizará a lista de candidatos inscritos – contendo seu nome, número da inscrição, nome do curso pretendido e turno – no endereço eletrônico <https://aluno.ifsertao-pe.edu.br/>.

3.17 Serão anuladas as inscrições que não obedecerem às determinações contidas neste Edital.

3.18 Todos os candidatos estarão concorrendo às vagas destinadas à Ampla Concorrência, obedecendo ao critério da nota maior. Já os candidatos optantes pelo sistema de cotas, além de figurarem na lista de classificação geral de ampla concorrência, também constarão na lista de cada grupo específico.

4. DAS COTAS PARA EGRESSOS DE ESCOLA PÚBLICA

4.1 Em consonância com o disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, no Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2018, e na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, com as alterações introduzidas pela Portaria Normativa nº 09, de 05 de maio de 2018, ambas do Ministério da Educação, o IF SERTÃO-PE reserva 50%



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO

do total das vagas ofertadas por curso/turno/campus para candidatos Egressos de Escolas Públicas (EEP), conforme discriminado abaixo (ver quadro explicativo):

- a) Do total de 50% das vagas destinadas aos candidatos Egressos de Escolas Públicas (EEP)*, metade (50%) será reservada para candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita e a outra metade (50%) será reservada para candidatos Egressos de Escolas Públicas independente de renda.
- b) Dentro dos 50% de vagas reservadas tanto para candidatos Egressos de Escolas Públicas com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita quanto para candidatos Egressos de Escolas Públicas independente de renda, haverá uma nova subdivisão na qual será aplicado um percentual para reserva de vagas para candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas (PPI) e NÃO autodeclarados pretos, pardos e indígenas (PPI).
- c) Dentro das subdivisões nas quais serão aplicados percentuais para reserva de vagas para candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas (PPI) e NÃO autodeclarados pretos, pardos e indígenas (PPI), haverá uma nova subdivisão na qual será aplicado um percentual para reserva de vagas para candidatos que sejam pessoas com deficiência (PcD) e para candidatos que NÃO sejam pessoas com deficiência.

EGRESSOS DE ESCOLAS PÚBLICAS (EEP) - 50% do total de vagas							
EEP com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita - 50% das vagas reservadas para EEP				EEP independente de renda - 50% das vagas reservadas para EEP			
Autodeclarados PPI**		NÃO autodeclarados PPI**		Autodeclarados PPI**		NÃO autodeclarados PPI**	
Vagas Pessoas com Deficiência (PcD) ***	Vagas gerais	Vagas Pessoas com Deficiência (PcD) ***	Vagas gerais	Vagas Pessoas com Deficiência (PcD) ***	Vagas gerais	Vagas Pessoas com Deficiência (PcD) ***	Vagas gerais

** O percentual de vagas destinadas aos candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas (PPI) será obtido por meio da somatória destas etnias no último censo demográfico do IBGE (população do Estado de Pernambuco) aplicado sobre as vagas descritas nas alíneas "a" e "b". O percentual atual do Estado de Pernambuco é 62,40% (sessenta e dois vírgula quarenta por cento), conforme dados obtidos no Censo Demográfico 2010.

*** O percentual de vagas destinadas aos candidatos que sejam pessoas com Deficiência, dentro das cotas de candidatos egressos de escolas públicas, será obtido por meio da média de pessoas com deficiência de acordo com o último censo demográfico do IBGE (população do Estado de Pernambuco) aplicado sobre as vagas descritas na alínea "c". O percentual atual do Estado de Pernambuco é 27,58% (vinte e sete vírgula cinquenta e oito por cento), conforme dados obtidos no Censo Demográfico 2010.

4.1.1 Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá selecionar a opção correspondente à cota escolhida no ato de inscrição, feita via Internet.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO

- 4.2 Apenas concorrerão às vagas reservadas por meio do Sistema de Cotas para Egressos de Escolas Públicas os candidatos que:
- a) tenham **cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas**, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou
 - b) tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
- 4.3 **Não poderão concorrer às vagas reservadas por meio do Sistema de Cotas para Egressos de Escolas Públicas os candidatos que tenham, em algum momento, cursado parte do Ensino Fundamental em escolas particulares ou de natureza não pública.**
- 4.4 Os candidatos inscritos nas ações afirmativas para Egressos de Escolas Públicas que não obtiverem deferimento de matrícula quanto à documentação específica destas cotas passarão a concorrer às vagas de ampla concorrência de acordo com as condições de classificação previstas neste Edital.
- 4.5 Considera-se escola pública a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I do art. 19 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.
- 4.6 Para concorrer às vagas do Sistema de Cotas para **Egressos de Escolas Públicas com renda familiar bruta inferior ou igual a 1,5 salário mínimo per capita ou independente de renda**, o candidato deverá, ao efetuar sua inscrição via Internet, selecionar a opção correspondente a uma dessas cotas.
- 4.6.1 Os candidatos classificados no presente Processo para o sistema de cotas destinadas aos Egressos de Escolas Públicas deverão entregar, **no prazo a ser estabelecido no edital de matrícula**, os documentos comprobatórios exigidos para participação nestas cotas.
- 4.7 Para concorrer às vagas do Sistema de Cotas para **Egressos de Escolas Públicas reservadas aos candidatos pretos, pardos e indígenas**, ao efetuar a inscrição via Internet, o candidato deverá marcar a opção correspondente a essas vagas, o que implica autodeclarar-se pertencente ao grupo étnico preto, pardo ou indígena.
- 4.8 A indicação de pertencimento às etnias preta, parda ou indígena para participação no sistema de cotas para **autodeclarados Pretos, Pardos e Indígenas (PPI)** implica a participação do candidato no procedimento de verificação da autodeclaração, conforme item 5, e no ato da matrícula, a assinatura de um termo no qual se autodeclarará pertencente à etnia.
- 4.9 Para a comprovação de renda necessária aos candidatos que pretendem concorrer às vagas reservadas aos **Egressos de Escolas Públicas com renda familiar bruta inferior ou igual a 1,5 salário mínimo per capita** deverão ser entregue, no ato da matrícula, comprovantes de renda familiar bruta mensal, conforme disposto no Anexo II da Portaria Normativa nº 18 do Ministério da Educação, um dos seguintes documentos listados para cada perfil relacionado abaixo:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO

1. TRABALHADORES ASSALARIADOS

- a) Contracheques;
- b) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- c) CTPS registrada e atualizada;
- d) CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- e) Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;
- f) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

2. TRABALHADORES DE ATIVIDADES RURAIS

- a) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;
- c) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- d) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- e) Notas fiscais de vendas.

3. APOSENTADOS E PENSIONISTAS

- a) Extrato mais recente do pagamento de benefício;
- b) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- c) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

4. AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

- a) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- c) Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- d) Extratos bancários dos últimos três meses;
- e) Declaração de Renda Familiar (disponibilizada pelo IF SERTÃO-PE no ato de matrícula).

5. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- a) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO

c) Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

4.10 A veracidade da documentação apresentada será de inteira responsabilidade do candidato, respondendo este por qualquer falsidade, inconformidade ou fraude documental que vierem a ser comprovadas, sendo possível o cancelamento de matrícula por este Instituto, em qualquer tempo, preservando-se o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das sanções cabíveis em outras esferas.

4.11 Em cumprimento à Lei nº 12.711/2012 e seus desdobramentos, as vagas destinadas aos candidatos egressos de escolas públicas somente serão remanejadas para as vagas de ampla concorrência caso não venham a ser preenchidas e depois de respeitados os critérios estabelecidos no art. 15 da Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, passadas todas as etapas previstas na referida portaria.

4.12 Os candidatos inscritos nas ações afirmativas para EEP que não obtiverem deferimento de matrícula quanto à documentação específica destas cotas passarão a concorrer às vagas de ampla concorrência de acordo com as condições de classificação previstas neste Edital.

5 DA VERIFICAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO

5.1 Todos os inscritos nos grupos de concorrência B, C, F e G, com declaração de cor/etnia, serão convocados para a verificação da autodeclaração, em lista publicada no endereço eletrônico www.ifsertao-pe.edu.br, conforme cronograma deste edital.

5.2 Compete exclusivamente a(o) candidato(a) e/ou representante certificar-se de cumprir os requisitos pré-estabelecidos para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei Federal Nº 12.711/2012, no Decreto Federal Nº 7.824/2012, na Portaria Normativa Nº18/2012, na Lei Federal Nº 12.990/2014 e Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018.

5.3 Cada Campus designará uma comissão específica (composta por membros distribuídos por gênero, cor e naturalidade diversos) para atestar a veracidade da autodeclaração, conforme legislação vigente.

5.4 O candidato autodeclarado preto, pardo ou indígena deverá **obrigatoriamente**:

- a) Preencher formulário padrão para verificação da autodeclaração;
- b) Entregar uma (01) foto 3X4 atual, colorida e com fundo branco sem retoques, photoshop ou similares;
- c) Entregar cópia do documento de identificação com foto (comprovado pelo original);

5.5 O candidato autodeclarado indígena deverá apresentar e entregar uma cópia da seguinte documentação:

- a) Registro Administrativo de Nascimento de Indígena = RANI (emitido pela Fundação Nacional do Índio - FUNAI);
- b) Na falta do RANI, a comunidade indígena, à qual o candidato pertence, emitirá uma carteira ou declaração assinada pelo(a) cacique.

5.6 A veracidade da autodeclaração do candidato em preto ou pardo será considerada mediante os aspectos fenotípicos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO

5.7 O candidato não será considerado preto, pardo ou indígena (PPI), nos seguintes casos:

- a) não realizar a etapa de verificação da autodeclaração prevista neste edital;
- b) a comissão concluir que deixou de ser atendido o quesito de cor-etnia por parte do candidato.

5.8 O não enquadramento na condição de pessoa negra não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza, representando, apenas, que o candidato não atendeu aos quesitos de cor-etnia.

5.9 A veracidade da autodeclaração se dará pela decisão da maioria simples da comissão.

5.10 O candidato autodeclarado que **NÃO COMPARECER** à etapa de verificação da autodeclaração de cor/etnia, conforme cronograma deste edital, ou obtiver resultado **INDEFERIDO** será removido para o grupo destinado a Ampla concorrência, considerando o não atendimento às exigências do edital. Ficará aguardando chamada no grupo destinado a Ampla concorrência, de acordo com a ordem de classificação.

5.11 O resultado da veracidade das autodeclarações será divulgado no site <http://www.ifsertao-pe.edu.br/>, conforme cronograma deste edital.

5.12 O que orienta a aferição de cor-etnia negra (preto ou pardo) **NÃO** é a ascendência do candidato, ou seja, quem são os seus pais, avós ou bisavós, mas as características físicas (fenótipo) do próprio candidato. Além disso, **NÃO** serão considerados quaisquer registros (civis ou militares) ou documentos pretéritos (anteriores), eventualmente apresentados pelo candidato, referentes a procedimentos de heteroidentificação realizados por quaisquer outras instituições (públicas ou privadas), inclusive imagens, declarações ou certidões de qualquer natureza.

5.13 O fenótipo é definido como o conjunto de características do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os formatos do rosto, lábios e nariz, que combinados ou não, permitirão ratificar ou invalidar a autodeclaração. Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação.

6 DA SELEÇÃO

6.1 A seleção será realizada por meio de análise do desempenho escolar em **Língua Portuguesa ou Português e Matemática ou disciplinas equivalentes no Ensino Fundamental II, no 6º e 7º ano, ou 3ª fase da Educação de Jovens e Adultos, ou equivalente.**

7 DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 O candidato deverá, no ato da inscrição, inserir todas as médias solicitadas (**Língua Portuguesa ou Português e Matemática ou disciplinas equivalentes**), **devendo assinalar se pretenderá concorrer por meio da média do ENCCEJA (supletivo) ou por meio do Ensino Fundamental ou equivalente.**

7.1.1 No caso dos candidatos que cursaram o 6º e 7º ano do Ensino Fundamental de forma regular, deverá ser inserida, para cada ano, uma média para cada disciplina já especificada.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO

7.1.1.1 No caso do candidato ter cursado uma das disciplinas de forma subdividida, deverá ser informada uma média aritmética das notas das disciplinas cursadas.

Exemplos:

1. Gramática (nota 8,0), redação (nota 9,0) e literatura (nota 9,5), em lugar de Língua portuguesa ou português, teremos: $(8,0+9,0+9,5)/3=8,83$.

2. Álgebra (nota 8,0), geometria (nota 9,0), aritmética (nota 9,5), em lugar de Matemática, teremos: $(8,0+9,0+9,5)/3=8,83$.

7.1.1.2 Nos casos em que constar no histórico, expressamente, as disciplinas Língua Portuguesa ou Português e Matemática não será necessária a soma das subdivisões das disciplinas equivalentes.

Exemplos:

1. Português (nota 8,0), redação (nota 9,0) e literatura (nota 9,5), teremos 8,0 relativo à nota da disciplina Língua portuguesa ou português.

2. Matemática (nota 8,0), geometria (nota 9,0), aritmética (nota 9,5), teremos 8,0 relativo à nota da disciplina Matemática.

7.1.1.3 No caso do candidato ter obtido conceito e não nota em valor numérico, quando o próprio documento não trazer sua equivalência, deverá ser informado uma nota numérica, **conforme tabela de equivalência constante no Anexo III deste Edital.**

7.1.1.4 No caso dos candidatos que concluíram o Ensino Fundamental em outro modelo que não o seriado anual (exemplo: supletivo) ou **3ª Fase da Educação de Jovens e Adultos** deverá ser inserida uma única média para cada disciplina já especificada.

7.2 Deverão ser inseridas no sistema notas dentro da escala de 0,0 a 10,0, sendo considerada uma única casa decimal após a vírgula. No caso dos candidatos que tenham notas de 0,0 a 100,0 deverá ser transformado para a escala solicitada (exemplo: nota 75 será igual a 7,5 de média; ou nota 96 será igual a 9,6 de média; ou 97 será considerado apenas 9,7 de média).

7.3 No caso dos candidatos que optarem em concorrer por meio do resultado do ENCCEJA, deverá ser inserida uma única média para cada disciplina já especificada, **conforme tabela de equivalência constante no Anexo III deste Edital.**

7.4 A inserção das médias no formulário eletrônico é de exclusiva responsabilidade do candidato ou responsável legal e havendo divergência entre as informações prestadas serão consideradas aquelas constantes no documento apresentado.

7.5 Para os candidatos que estiverem concorrendo por meio das médias do Ensino Fundamental ou equivalente será calculada a média aritmética, de acordo com a fórmula abaixo, em que MLP1 e MLP2



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO

correspondem às médias de **Língua Portuguesa ou Português** respectivamente do 6º e 7º ano do Ensino Fundamental. MLPx corresponderá a média geral de Língua Portuguesa ou Português ($MLPx = (MLP1 + MLP2) / 2$).

7.6 Para os candidatos que estiverem concorrendo por meio das médias do Ensino Fundamental ou equivalente será calculada a média aritmética, de acordo com a fórmula abaixo, em que MM1 e MM2 correspondem às médias de **Matemática** respectivamente do 6º e 7º ano do Ensino Fundamental. MMx corresponderá a média geral de Matemática ($MMx = (MM1 + MM2) / 2$).

7.7 A média final, com a qual o candidato concorrerá na classificação geral, será calculada a partir da seguinte fórmula ($MLPx + MMx$) / 2.

MÉDIA FINAL
$M_{Final} = (MLPx + MMx) / 2$

7.9 Serão classificados, no máximo, cinco candidatos para cada vaga ofertada neste Edital.

7.10 Havendo sobra de vagas poderão ser feitos até 02 (dois) remanejamentos das vagas ociosas para os candidatos que estiverem classificados, obedecendo aos critérios abaixo:

- a) Candidatos classificados excedentes do mesmo grupo de concorrência;
- b) As vagas destinadas aos candidatos inscritos no Sistema de Cotas (escolas públicas) NÃO preenchidas deverão ser distribuídas entre os candidatos dos grupos de concorrência B, C, D, E, F, G, H, ou I, nessa sequência.
- c) Esgotadas as listas de espera dos grupos de concorrência B, C, D, E, F, G, H ou I, e as vagas continuarem ociosas, estas deverão ser preenchidas por candidatos classificados excedentes na ampla concorrência (grupo A).
- d) Esgotadas a lista de espera do grupo de ampla concorrência (grupo A), e as vagas continuarem ociosas, estas deverão ser preenchidas por candidatos classificados excedentes cotistas na sequência dos grupos de concorrência B, C, D, E, F, G, H ou I.

7.11 Persistindo o **NÃO** preenchimento das vagas será feita uma chamada pública nominal com edital específico, o qual será publicado posteriormente por cada campus do IF Sertão PE.

7.12 Nas hipóteses de o histórico escolar ou declaração equivalente não apresentar conceitos previstos na tabela de equivalência, o candidato deverá providenciar junto à escola de origem documento que adeque o seu histórico ao exigido pelo Edital (isto é, apresentar a nota equivalente).

7.13 O documento citado no item 7.13, fornecido pela escola de origem do candidato, deverá conter carimbo da instituição e assinatura do servidor responsável, e **deverá, obrigatoriamente, ser anexado no sistema** na tela prevista para inserção dos documentos comprobatórios das notas apresentadas pelo candidato, **sob pena de indeferimento da inscrição.**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO

7.14 O IF Sertão-PE designará comissão responsável para analisar os casos de enquadramento pela escola de origem do candidato.

8 DA DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO PRELIMINAR DE CANDIDATOS INSCRITOS

8.1 A relação dos candidatos inscritos será divulgada, no dia **26 de novembro de 2019**, no endereço eletrônico: <https://aluno.ifsertao-pe.edu.br/>.

8.2 Após a divulgação da relação preliminar de inscritos poderão ser interpostos recursos em face das INSCRIÇÕES não homologadas, nos dias **27 e 28 de novembro de 2019**, por meio de login e senha, exclusivamente no ambiente das inscrições, no endereço eletrônico: <https://aluno.ifsertao-pe.edu.br/>.

8.3 Em hipótese alguma serão aceitos recursos sem a devida fundamentação, ou interpostos através de procuração, fax, correio eletrônico ou quaisquer outras formas que as não especificadas neste edital.

8.4 O resultado da análise e deliberação dos recursos referente às inscrições homologadas será divulgado no endereço eletrônico: <https://aluno.ifsertao-pe.edu.br/>.

9 DO RESULTADO PRELIMINAR E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

9.1 O resultado preliminar será publicado no endereço eletrônico: <https://aluno.ifsertao-pe.edu.br/>, no **18 de dezembro de 2019**.

9.2 Após a publicação poderão ser interpostos recursos em face do resultado preliminar nos dias **19 e 20 de dezembro de 2019**, por meio de login e senha, exclusivamente no ambiente das inscrições, no endereço eletrônico: <https://aluno.ifsertao-pe.edu.br/>.

9.3 Em hipótese alguma serão aceitos recursos sem a devida fundamentação, ou interpostos através de procuração, fax, correio eletrônico ou quaisquer outras formas que as não especificadas neste edital.

9.4 O resultado da análise e deliberação dos recursos referente ao resultado preliminar será divulgado no endereço eletrônico: <https://aluno.ifsertao-pe.edu.br/>.

9.5 Em caso de **empate**, havendo candidatos com o mesmo número total de pontos, o desempate se dará em favor daquele que, nesta ordem, obtiver:

- a) maior idade;
- b) maior média em Língua Portuguesa;
- c) maior média em Matemática.

10 DO RESULTADO FINAL



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO

- 10.1** O IF SERTÃO-PE divulgará a lista dos candidatos classificados em ordem decrescente do número total de pontos, no endereço eletrônico: <https://aluno.ifsertao-pe.edu.br/>, a partir do dia **26 de dezembro de 2019**.
- 10.2** É de inteira responsabilidade do candidato ou responsável legal, acompanhar e informar-se sobre a lista de candidatos aprovados que venha a ser divulgada.

11 DAS MATRÍCULAS

- 11.1** No momento da matrícula o candidato deverá apresentar o original do documento utilizado na inscrição do Processo Seletivo para a conferência, conforme disposto no item 3.2.5.
- 11.2** As matrículas serão efetuadas na Secretaria de Controle Acadêmico do *campus* para o qual o candidato foi inscrito e classificado, em conformidade com o edital a ser publicado pela Pró-Reitoria de Ensino, através do endereço eletrônico: <https://aluno.ifsertao-pe.edu.br/>.
- 11.3** Se existirem vagas não preenchidas após o término do período mencionado para matrícula, o Campus lançará Editais de novas chamadas divulgados no portal da Instituição – <https://aluno.ifsertao-pe.edu.br/>- até que sejam preenchidas as vagas existentes.
- 11.4** A matrícula deverá ser efetivada pelo candidato, se maior de idade, ou seu representante legal, se menor de idade.
- 11.5** Para **todos** os candidatos – independentemente de serem oriundos das vagas de ampla concorrência ou das cotas – a matrícula será presencial, realizada pelo candidato ou por seu procurador legalmente constituído, no *campus* em que funciona o curso para o qual o candidato se inscreveu e foi classificado. O candidato deverá apresentar, no período informado para a realização da matrícula, os seguintes documentos:

I - DOCUMENTAÇÃO BÁSICA - CURSOS TÉCNICOS PROEJA E CURSOS PROEJA FIC

Originais + Cópias, legíveis e sem rasuras *:

- 1 (uma) foto 3X4 (colocar nome no verso);
- Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- Carteira de Identidade (RG), constando data de expedição;
- CPF;
- Certificado de Alistamento Militar (CAM) ou Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI) – só para candidatos do sexo masculino e maiores de 18 anos;
- Título Eleitoral e certidão de quitação eleitoral – só para maiores de 18 anos;
- Histórico escolar e certificado de conclusão do ensino fundamental**;
- Comprovante de residência atualizado.

Observação:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO

* *Será válido para comprovar conclusão do ensino fundamental, Certificado e Histórico Escolar cursado através de: Cursos Regulares; ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA); ou Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA); ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;*

- 11.5.1** Na condição de matrícula realizada por PROCURAÇÃO, o procurador legalmente constituído deverá apresentar, além da procuração, documentação oficial de identificação com foto. No caso de pai e/ou mãe, curador ou tutor ou representante legal, será necessária apenas apresentação de documentação oficial com foto.
- 11.6** O candidato aprovado para as vagas reservadas às Pessoas com Deficiência (PcD), ou seu procurador legalmente constituído, deverá entregar no ato de matrícula, além dos documentos citados no subitem 11.5, a título de comprovação para exercício do direito ao ingresso por esta cota, o Laudo Médico, **emitido com no máximo 12 meses**, indicando o tipo, grau ou nível de necessidade, com referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID) – a deficiência mencionada deverá estar abrigada pelos termos do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, ou da Súmula nº 45 da Advocacia-Geral da União (portador de visão monocular).
- 11.7** O candidato aprovado para as vagas reservadas aos Egressos de Escola Pública (previstas pela Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012), ou seu procurador legalmente constituído, deverá, a priori, comprovar que cursou o **ensino fundamental integralmente** em escola(s) pública(s).
- 11.8** Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, documentos ilegíveis e/ou com rasuras.
- 11.9** O edital de matrícula apresentará todas as condições, critérios e documentos necessários.
- 11.10** O candidato que não efetivar sua matrícula na data estabelecida perderá o direito à vaga na chamada que o convocou. Será convocado o próximo candidato, respeitando-se a ordem de classificação em cada modalidade de concorrência.
- 11.11** Não será efetivada a matrícula de candidato estrangeiro sem o visto de permanência como estudante ou sem apresentar Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) na condição de residência permanente, salvo os que são beneficiados por acordos de cooperação internacional. Em todos os casos mencionados neste item, os prazos de estada constantes nos documentos apresentados devem ser válidos.
- 11.12** A documentação apresentada pelos candidatos classificados e matriculados será analisada e, constatada quaisquer irregularidades, resultará na anulação da matrícula do aluno a qualquer tempo, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

12 DO INÍCIO DAS AULAS

12.1 O início das aulas se dará conforme Calendário Escolar do *campus* do IF SERTÃO-PE onde funciona o curso para o qual o candidato se inscreveu, a ser divulgado na internet através do portal da Instituição <https://aluno.ifsertao-pe.edu.br/>.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO

12.2 Decorridos os 10(dez) primeiros dias letivos, o estudante matriculado que não comparecer às aulas e não apresentar justificativa legal será desligado e o próximo da lista será chamado para preenchimento da vaga.

13 DA VALIDADE

13.1 O resultado do Processo Seletivo para os Cursos Técnicos, previsto neste Edital, será válido apenas para o preenchimento das vagas ofertadas para o ano letivo de 2020.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Compete exclusivamente ao candidato se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos pelo IF SERTÃO-PE para concorrer às vagas destinadas às políticas de ações afirmativas adotadas (cotas), sob pena de, caso selecionado, perder o direito à vaga.

14.2 É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o Processo Seletivo de que trata este Edital, bem como a verificação dos documentos exigidos para a matrícula e os respectivos horários de atendimento no IF SERTÃO-PE.

14.3 É de responsabilidade do candidato acompanhar, por meio do endereço eletrônico do IF SERTÃO-PE, eventuais alterações referentes ao Processo Seletivo de que trata este Edital.

14.4 A inscrição do candidato no Processo Seletivo de que trata este Edital implica a autorização para utilização pelo MEC e pelo IF SERTÃO-PE das informações constantes na sua ficha de inscrição, do seu questionário socioeconômico e das notas por ele obtidas no certame de que trata este Edital.

14.5 A inscrição do candidato no Processo Seletivo de que trata este Edital implica o conhecimento e a concordância expressa com as normas e informações constantes neste Edital.

14.6 As disposições e instruções divulgadas por meio de edital no endereço eletrônico do IF SERTÃO-PE constituem normas e passam a integrar o presente Edital, quando constituírem retificações ou complementações ao primeiro.

14.7 Serão divulgados, sempre que necessário, Editais e Avisos Oficiais sobre o Processo Seletivo.

14.8 A não observância das disposições e instruções contidas neste Edital, no(s) Edital(is) de Matrícula, nas Normas Complementares e nos Avisos Oficiais que o IF SERTÃO-PE venha a divulgar poderá acarretar a eliminação do candidato do presente Processo Seletivo.

14.9 O aluno deverá matricular-se no curso e turno do *campus* no qual funciona o curso para o qual se inscreveu.

14.10 Este Edital é público, amplamente divulgado e sua leitura na íntegra é requisito para inscrição no certame. Portanto, o candidato inscrito ou responsável legal não poderá alegar desconhecimento das informações nele constantes.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO

14.11 A qualquer época será eliminado, mesmo depois de matriculado, o candidato que usar documentos ou informações falsas ou quaisquer outros meios ilícitos. Documentos adulterados, informações e/ou autenticações falsas ou inexatas constantes do formulário de inscrição ou das declarações em anexo, feitas com o objetivo de obter posição vantajosa no processo seletivo, determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais previstas no Art. 299 do Código Penal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.12 Para eventuais contatos com a Comissão do Processo Seletivo, desde que não sejam recursos, está disponibilizado o e-mail selecao@ifsertao-pe.edu.br.

14.13 Os casos omissos serão solucionados pelo IF SERTÃO-PE.

14.14 O presente Edital e demais informações estarão disponíveis no endereço eletrônico do IF SERTÃO-PE/CPPS <https://www.ifsertao-pe.edu.br/>.

15 CRONOGRAMA Processo Seletivo 2020 – PROEJA

Atividade	Data
Inscrições	18 de outubro a 25 de novembro de 2019
Divulgação da lista preliminar de candidatos inscritos	26 de novembro de 2019
Interposição de Recursos da lista de candidatos	27 e 28 de novembro de 2019
Divulgação da lista oficial de candidatos inscritos	02 de dezembro de 2019
Convocação para verificação da autodeclaração PPI	02 de dezembro de 2019
Verificação da autodeclaração PPI	04 a 06 de dezembro de 2019
Resultado da Verificação da autodeclaração PPI	10 de dezembro de 2019
Interposição de Recursos contra o Resultado PPI	11 e 12 de dezembro de 2019
Resultado Preliminar	18 de dezembro de 2019
Interposição de Recursos contra o Resultado Preliminar	19 e 20 de dezembro de 2019
Resultado Final do Processo Seletivo	A partir 26 de dezembro de 2019

Petrolina, 18 de novembro de 2019.

Maria do Socorro Tavares Cavalcante Vieira
Pró-Reitora de Ensino do IF SERTÃO-PE



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO

ANEXO I

LOCAIS DE ATENDIMENTO

1. CPPS - Comissão Permanente de Processo Seletivo do IF SERTÃO-PE

Horário: 08 h às 12 h – 14 h às 17 h

Rua Aristarco Lopes, 240 – Centro – Petrolina-PE – CEP 56.302-100

Contato: (87) 2101 2350 - e-mail - selecao@ifsertao-pe.edu.br

2. IF SERTÃO-PE - Campus Petrolina

Horário: 08 h às 12 h – 14 h às 17 h

Rua Maria Luzia de Araújo Gomes Cabral, s/n – João de Deus – Petrolina-PE – CEP 56.316-686

Contato: (87) 2101-4300

3. IF SERTÃO-PE - Campus Floresta

Horário: 08 h às 12 h – 14 h às 17 h

Rua Projetada, s/n – Caetano II – Floresta-PE – CEP 56.400-000

Contato: (87) 3877-2825

4. IF SERTÃO-PE - Campus Ouricuri

Horário: 08 h às 12 h – 14 h às 17 h

Estrada do Tamboril, s/n, Ouricuri-PE – CEP 56.200-000

Contato: (87) 98122-2215 / 98122-3778

5. IF SERTÃO-PE - Campus Santa Maria da Boa Vista

Horário: 08 h às 12 h – 14 h às 17 h

BR-428, Km 90, Zona Rural – Santa Maria da Boa Vista – CEP 56.380-000

Contato: (87) 99952-8816

6. IF SERTÃO-PE - Campus Serra Talhada

Horário: 08 h às 12 h – 14 h às 17 h

Rodovia PE-320, Km 126, Zona Rural, Caixa Postal 78 – Serra Talhada-PE – CEP 56.903-000



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO

ANEXO II

Carimbo da Escola

DECLARAÇÃO

Eu _____, Diretor(a)
da _____ Escola

Localizada na Rua/Avenida _____ nº
_____, bairro _____, na cidade de
_____, estado de(a) _____,

declaro para os devidos fins que o(a) aluno(a)

CPF _____, obteve as notas, conforme quadro abaixo:

() NOTA POR ANO			() NOTA POR FASE		
Média do 6º Ano	Língua Portuguesa/Português	Matemática	3ª FASE	Língua Portuguesa/Português	Matemática
Média do 7º Ano	Língua Portuguesa/Português	Matemática			

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura e carimbo do Diretor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO

ANEXO III

TABELAS DE EQUIVALÊNCIAS

CONCEITO	NOTA NUMÉRICA
A	10,0
Aprovado Superior	
Excelente	
Ótimo	
Plenamente Satisfatório (PS)	
Satisfatório Avançado	
Satisfatório com Aprofundamento	
Satisfatório Pleno	
CONCEITO	NOTA NUMÉRICA
B	8,5
Bom	
CONCEITO	NOTA NUMÉRICA
Aprovado	7,0
Apto	
Atingiu os objetivos	
C	
Concluído	
Habilitado	
Proficiente	
Progressão Direta (PD)	
Promovido (PV)	
Satisfatório (S)	
Significativo	
CONCEITO	NOTA NUMÉRICA
D	6,0
Razoável	
Regular	
CONCEITO	NOTA NUMÉRICA
E	5,0
Não Satisfatório (NS)	
Insatisfatório	
Suficiente	
Progressão essencial	
Progressão simples	
Progressão com Apoio Didático (PAD)	
Histórico escolar que apresente conceitos não previstos acima, conferir itens 7.12 a 7.14 .	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO

ENCCEJA

VALOR NUMÉRICO	ENCCEJA
10,0	≥180
9,5	170,01 a 179,99
9,0	160,01 a 170
8,5	150,01 a 160
8,0	140,01 a 150
7,5	130,01 a 140
7,0	120,01 a 130
6,0	110,01 a 120
5,0	100 a 110



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO

ANEXO IV

PERFIL DOS CURSOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO

Operador de Computador (Campus Petrolina)

O egresso do curso de Operador de Computador integrado ao ensino médio na modalidade Formação Inicial e Continuada (FIC) estará preparado para instalar, configurar e operar sistemas operacionais cliente, aplicativos de escritório e periféricos, além de organizar entradas e saídas de dados em sistemas de informação.

Mestre de Obras (Campus Petrolina)

O egresso do curso de Mestre de Obras integrado ao ensino médio na modalidade Formação Inicial e Continuada (FIC) estará preparado para planejar ações de aplicação e supervisão de projetos, auxiliando no gerenciamento de obras, desde o início até sua conclusão, de forma organizada, com aplicação dos conhecimentos técnicos e tecnológicos modernos.

Eletricista Predial (Campus Petrolina; Campus Ouricuri)

O egresso do curso de Eletricista Predial integrado ao ensino médio na modalidade Formação Inicial e Continuada (FIC) estará preparado para analisar, quantificar e realizar instalação, reparação e manutenção elétrica predial de baixa tensão e equipamentos de segurança e comunicação.

Edificações (Campus Serra Talhada)

O Técnico em Edificações é um profissional da construção civil habilitado para acompanhar e auxiliar as empresas públicas e privadas no planejamento, projeto e execução das obras prediais. O Curso Técnico em Edificações proporciona uma formação educacional profissional ampla na área de projetos e obras de Edificações, de tecnologias e de materiais de construção civil, bem como nas áreas administrativas e de planejamento, além de ter amplo reconhecimento da sociedade e ótima aceitação no mercado de trabalho.

Operador de Processamento de Frutas e Hortaliças (Campus Ouricuri)

O curso do PROEJA FIC em Operador de Processamento de Frutas e Hortaliças, tem como objetivo formar profissionais aptos a atuar nas atividades de beneficiamento e processamento de frutas e hortaliças, bem como no controle de qualidade e comercialização desses produtos.

O profissional pode atuar em: - Laboratórios de controle de qualidade; - Unidades agroindustriais; - Unidades de tratamento de resíduos; - Indústrias de produção e distribuição de matérias-primas e insumos; - Órgãos de assistência técnica e extensão; - Locais de comercialização de frutas, hortaliças e seus derivados; - Unidades de elaboração e preparação de frutas, hortaliças e seus derivados; - Órgãos de fiscalização sanitária; - Como autônomos; - Outros órgãos ou empresas que mantenham atividades na área de frutas, hortaliças e seus derivados.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO

Administração (Campus Floresta)

O curso forma profissional capacitado em operacionalizar atendimentos, serviços e rotinas administrativas, utilizando instrumentos e recursos tecnológicos disponíveis para o auxílio na gestão organizacional do ambiente em que atue. A qualificação adquirida por esse profissional proporcionará mais oportunidades de inclusão social no mundo do trabalho de forma continuada. Além disso, o profissional sairá com domínio das bases científicas, tecnológicas e humanísticas indispensáveis para o exercício da profissão e da cidadania, e será capaz de agir com ética e responsabilidade, nos diferentes contextos da vida social e do mundo do trabalho nas organizações.

Auxiliar de Agropecuária (Campus Santa Maria da Boa Vista)

O curso Auxiliar em Agropecuária forma profissionais com conhecimentos nas áreas de produção animal e vegetal necessários à organização e produção dos diversos segmentos da cadeia produtiva do agronegócio. Perfil profissional: ao concluir o Curso de Auxiliar de Agropecuária, o profissional deve possuir valores morais e éticos necessários ao cidadão - profissional, domínio de linguagem, raciocínio lógico e capacidade para trabalhar em equipe, com habilidades e competências para: acompanhar projetos agropecuários, planejar atividades agropecuárias, fiscalizar a produção agropecuária e administrar empresas rurais.